



Lei N.º 3.336 de 04 de julho de 1975

Modifica índice de tabela A,
(Exercício Regular do Poder de
Polícia), anexa à Lei N.º 3.216 ,
de 09.07.73.

O Governador do Estado do Piauí

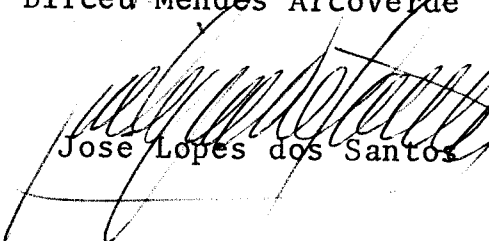
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - O índice constante do item I, inciso XXI, sub-inciso I (atestado de antecedentes criminais), da Tabela A -Exercício Regular do Poder de Polícia - anexa à Lei nº 3.216, de 09.07.73, fica alterado de 0,06 (zero vírgula zero seis) para 0,005 (zero vírgula zero zero cinco).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
04 de julho de 1975.


Dirceu Mendes Arcoverde


José Lopes dos Santos